

**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018 (“ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA” E “DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 10 de abril de 2018, às 14:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal O Dia de São Paulo nos dias 20, 21 e 22 de março de 2018, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”), bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**PRESENÇA:** Representantes (i) dos detentores de 70,77% (setenta inteiros e setenta e sete centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Quarta Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securizadora; e (iv) do escritório Freitas Leite Advogados.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Marco Folla de Renzis - Presidente; e Felipe Baptista Tognini - Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre

- (i) as medidas a serem tomadas com relação à não consolidação, até o presente momento, dos imóveis de Jundiaí-SP e Camaçari-BA, descritos no Anexo V do Termo de Securitização, conforme previsto no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia (“Consolidação”);

- (ii) a apreciação da proposta enviada pelo escritório Freitas Leite Advogados para prestação de novos serviços de assessoria e consultoria;
- (iii) diante do atraso da Consolidação, discutir sobre a dação em pagamento dos imóveis dados em garantia, conforme indicados no Anexo V do Termo de Securitização;
- (iv) diante da notificação encaminhada pela Reag Gestora de Recursos Ltda. à Securitizadora em 06 de março de 2018, discutir sobre a prestação de serviços do escritório Freitas Leite Advogados, conforme contratação aprovada em assembleia realizada em 04 de novembro de 2016.

**DELIBERAÇÕES:** O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia: os Investidores deliberaram, de forma unânime, proceder com a dação em pagamento dos imóveis dados em garantia, conforme indicados no Anexo V do Termo de Securitização. Caso o Fiduciante recuse a assinatura do instrumento competente para a dação em pagamento, em até 90 (noventa) dias a contar da presente data, será convocada assembleia de titulares dos CRI para deliberarem novas providências.

Fica desde já aprovado o pagamento das guias de recolhimento de ITBI e demais custas cartoriais relacionadas que se faça necessário. Tal pagamento será custeado com os recursos em caixa do CRI.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia: os Investidores aprovaram unanimemente a proposta enviada pelo escritório Freitas Leite Advogados para prestação de novos serviços de assessoria e consultoria, conforme Anexo II à presente Ata da Décima Quarta Assembleia.

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia: os Investidores deliberaram, de forma unânime, proceder com a dação em pagamento dos imóveis dados em garantia, conforme item (i) da Ordem do Dia.

Em relação ao item (iv) da Ordem do Dia: o presente item da Ordem do Dia restou prejudicado, em razão da deliberação do item (iii) da Ordem do Dia da presente Ata da Décima Quarta Assembleia

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações constantes desta Ata da Décima Quarta Assembleia.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em Circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Quarta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.net.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)*